

**PROJETO DE LEI N.º 024, DE 05 DE JULHO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À DOTAÇÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito do Município de Alpinópolis, no uso das atribuições legais previstas no art. 85, incisos III, IV e IX, “c” da Lei Orgânica Municipal, resolve propor a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, crédito Especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$190.000,00 (cento e noventa mil reais), às seguintes dotações:

02.05 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.1006.1.1.078 - Aquisição de equipamentos - Emenda Individual

449052 – Equipamentos e material permanente R\$110.000,00

Fonte –164 Emendas parlamentares individuais transferência especial

02.11.02– Departamento Municipal de Turismo Esporte e Lazer

27.812.0405.1.1.079- Construção, Ampliação e Reforma - Emenda Individual

449051 – Obras e Instalações R\$80.000,00

Fonte –164 Emendas parlamentares individuais transferência especial

**Art. 2º** Para atender as despesas do artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar recursos provenientes de excesso de arrecadação- Fonte –164 Emendas Parlamentares Individuais, no valor de R\$ 190.000,00(cento e noventa mil reais), nos moldes do disposto no Art. 43 §1º, II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 e LDO, nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações criadas no artigo 1º no limite de 20%.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alpinópolis, 05 de julho de 2021.

**RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE**  
Prefeito Municipal